



FRAUDE FISCAL QUALIFICADA

O Ministério Público, junto do Departamento Central de Investigação e Ação Penal (DCIAP) deduziu acusação contra três pessoas colectivas e duas pessoas singulares, pela prática de crimes de fraude fiscal qualificada.

As duas pessoas singulares acusadas decidiram constituir e utilizar sociedades, sediadas em território nacional, por si controladas, sem que as mesmas tivessem qualquer real atividade, com o único propósito de, em seu nome, serem emitidas faturas referentes à venda de mercadorias, dirigidas às sociedades acusadas, sem que essas mesmas faturas correspondessem à realização de qualquer operação real de venda. Esta emissão de faturas falsas visava a sua contabilização nas sociedades acusadas, de modo a que estas pudessem deduzir indevidamente IVA, obtendo vantagens fiscais traduzidas no não pagamento de impostos ao Estado português.

A utilização deste mesmo esquema de faturas falsas decorreu, em relação a uma das sociedades acusadas, no período compreendido entre Janeiro de 2005 e agosto de 2007, e provocou ao Estado português um prejuízo no valor de **€5.703.584,37**.

A utilização deste mesmo esquema de faturas falsas decorreu, em relação a uma das outras sociedades acusadas, no período compreendido entre junho e setembro de 2010, e provocou ao Estado português um prejuízo no valor de **€45.929,95**.

Não foram aplicadas medidas de coacção, para além do TIR, nem foi deduzido pedido de indemnização civil.

O Ministério Público foi coadjuvado pela Polícia Judiciária e Autoridade Tributária.

NUIPC 6/09.4IFLSB

Data da acusação: 6-06-2017